



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE ARTISTAS
REGIONAIS Nº. 006/2022/FCP**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho de 2007, torna público o presente Edital de **CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 006/2022/FCP, CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS PARA O ESPAÇO DENOMINADO “CORETO DO FORRÓ” PARA O 30º ARRAIÁ DA CAPITAL – EDIÇÃO 2022.**

1. OBJETO

1.1 O presente Edital de Credenciamento tem por objeto a seleção pública para a contratação de apresentações artísticas musicais para o espaço denominado **“CORETO DO FORRÓ” do 30º Arraiá da Capital – Edição 2022.**

1.2 Os proponentes deverão ser músicos reconhecidos no cenário musical local e regional, com repertório exclusivamente nos estilos musicais **Forró, Sertanejo e Regional.**

1.3 Serão contratadas 15 (quinze) apresentações artísticas, para execução dos serviços em qualquer um dos dias de evento, programado entre 22 de junho a 26 de junho de 2022, na Grande Praça do Espaço Cultural José Gomes Sobrinho.

1.4. O critério de seleção das 15 (quinze) apresentações artísticas que preencherem os requisitos de inscrição será o preenchimento integral dos requisitos estabelecidos no Item 8 - **DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO.**

1.4.1 Caso haja mais de 15 (quinze) propostas selecionadas, o critério de desempate será exclusivamente o **SORTEIO PÚBLICO**, a realizar-se no dia 07 de junho de 2022, às 16 horas, na Sala de Reuniões da Fundação Cultural de Palmas.

1.4.2. A mera inscrição do proponente não vincula sua seleção, devendo obrigatoriamente o mesmo ser habilitado na condição de **APTO À CONTRATAÇÃO**, pela Comissão de Seleção, instituída por Portaria da Presidência da FCP, constituída por servidores e prestadores de serviços da Prefeitura de Palmas, com conhecimento musical suficiente para avaliação dos critérios de inscrição.

2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O pagamento dos serviços, objeto desta seleção pública, será efetuado pela Prefeitura Municipal de Palmas em um único cachê, no valor de R\$ 4.000 (quatro mil reais) na funcional programática 29.7100.13.392.7000.4033 – realização de eventos culturais; Natureza de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 15000000103; Ficha 20223521; [Nota de empenho nº do dia xx de XXXXX de 2022.](#)

2.2 Do valor acima especificado no item 2.1 serão deduzidos todos os tributos, encargos e demais despesas sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Palmas e necessárias a consecução do objeto do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

2.3. O contratado se responsabilizará pela liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo liberação junto ao ECAD, quando necessário;

2.4 Após a execução dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, o contratado deverá protocolar requerimento de pagamento mediante apresentação de nota fiscal.

2.4 É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços.

2.5 O pagamento dos serviços será efetuado de conformidade com o artigo 40, XIV, letra "a" da Lei nº 8.666/93, após o adimplemento da despesa.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta seleção pública quaisquer músicos ou grupos que atenderem a todas as exigências expressas neste Edital, especialmente quanto à documentação, mediante representação exclusivamente por pessoas jurídicas legalmente constituídas.

3.2. Os músicos proponentes, ou o grupo de pessoas físicas proponentes, que para efeitos do presente edital ficam caracterizados desde já simplesmente como grupos, deverão comprovar residência na cidade de Palmas.

3.3. Não serão admitidos como proponentes servidores ou equiparados da Prefeitura Municipal de Palmas e da Câmara Municipal Palmas, seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta e em linha colateral, parentesco por afinidade, até terceiro grau e demais casos elencados no artigo 9º da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações.

3.4. Não poderão representar os proponentes as pessoas jurídicas:

- a) Cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o Contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;
- b) Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;
- c) Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública;
- d) Inadimplentes com a Administração Pública Municipal (secretarias, autarquias, fundações e demais) ou que estejam com processos de prestação de contas pendentes ou considerados inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Palmas, independentemente da instauração de processo administrativo ou judicial.

3.5. Cada músico proponente poderá figurar somente em uma proposta. Ou seja, músicos poderão exercer suas funções em apenas uma proposta, excetuando-se os músicos que se apresentarem na condição de banda base, a ser contratada pelo próprio proponente, às suas expensas.

3.5.1. Considera-se banda base os músicos contratados pelo próprio proponente para aprimorar ou complementar os serviços propostos, entendendo-se como tal, quando não integrantes do grupo proponente, os baixistas, saxofonistas, violeiros, bateristas, entre outros.

3.5.2. Não haverá qualquer tipo de pagamento pela Prefeitura de Palmas pelos serviços prestados por músicos que compuserem a banda base de cada apresentação. Sua remuneração será de responsabilidade exclusiva do músico ou grupo contratado, não gerando vínculo algum com a Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

3.5.3. Conforme a estrutura do palco disponibilizado pela FCP, haverá limites ao número de componentes da banda base.

3.6. As propostas deverão atender aos requisitos deste Edital e seus anexos e deverão conter especificações do músico ou grupo participante: documentos, áudios, vídeos, release e clipping e indicação de músicas a serem avaliadas, conforme descrito na Cláusula 7.

3.7. Nas propostas apresentadas deverão constar todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, alimentação e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, necessários para a apresentação.

3.7.1. O contratado se responsabilizará pela liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle incluindo liberação junto ao ECAD, quando necessário.

3.8. Os vídeos e áudios enviados pelos proponentes não poderão possuir conteúdos que contenham vínculo, nome, ou qualquer tipo de palavra ou designação que lembre partidos políticos ou correntes político-partidárias, desígnios religiosos, referências a torcidas organizadas de clubes de futebol, ou que incite a violência e outras que atentem contra a moral e bons costumes.

3.9. A participação neste edital importará ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas, bem como, da observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis.

3.10. Não há limite para representação de músicos por pessoa jurídica, que poderá apresentar mais de uma proposta em nome de músicos ou grupos diferentes, respeitando as demais cláusulas deste edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições ocorrerão do dia **18 ao dia 31 de maio de 2022**, na Fundação Cultural - prédio do Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, situado na Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, Palmas/TO.

4.2. Para participar da Seleção Pública os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados e identificados com a inscrição externa e frontal, conforme modelos abaixo, endereçados a Fundação Cultural de Palmas, com a documentação exigida nas cláusulas quinta, sexta e sétima.

4.3. A análise da documentação apresentada será efetuada por Comissão de Avaliação designada por Portaria da Presidência da Fundação Cultural.

4.4. Os envelopes deverão conter externamente as seguintes identificações:

ENVELOPE 01 – Edital de Credenciamento – Seleção Pública Nº. 006/2022/FCP

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Proponente:.....

Representante:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

CNPJ:.....

Telefone de Contato do Representante:

ENVELOPE 02 – Edital de Credenciamento – Seleção Pública Nº. 006/2022/FCP

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA

Proponente:.....

Representante:.....

CNPJ:.....

Telefone de Contato do Representante:

5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA REPRESENTANTE

5.1. Dos documentos exigidos para a Habilitação Jurídica:

I – Cópia do CNPJ válido;

II – Cópia do Contrato Social com todas as alterações e atualizações, ou Registro Social no caso de empresa individual;

III – Comprovante de endereço da sede da empresa e do seu representante legal (atualizado);

IV – Cópia da Carteira de Identidade e CPF do Representante Legal da pessoa jurídica;

V – Declaração, conforme modelo do Anexo II.

VI – Declaração do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, por meio de Declaração firmada pelo representante legal, conforme modelo do Anexo II;

VII – Declaração de que não foi declarada INIDÔNEA com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo II.

VIII – Declaração informando que dispõe de plenas condições de realização das atividades, nas datas e horários a serem acordados entre as partes, bem como, quanto ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital, conforme modelo do Anexo III.

5.2. Dos documentos exigidos para a Habilitação Fiscal:

I – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e regularidade quanto à Previdência Social, INSS, atualizada.

II – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa, atualizada.

III – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa, atualizada.

IV – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de serviços, FGTS, atualizada.

V – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada.

VI - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa, não aceita qualquer certidão emitida eletronicamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

5.3 Os proponentes que descumprirem os itens referentes à documentação do envelope nº 01 serão automaticamente eliminados, não sendo, portanto, analisados os documentos constantes no envelope nº 02.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA

6.1. Para comprovação da qualidade técnica deverão ser apresentados os documentos do proponente relativos à experiência e especificações do músico ou grupo, proponente: documentos, áudios, vídeos, portfólio, CD/DVD, release e clipping e indicação de músicas a serem avaliadas, de acordo com o que segue:

I - Comprovação de algum trabalho artístico gravado e lançado em CD, com indicação de faixas a serem avaliadas;

II - Gravações ou apresentação em DVD, com indicação das apresentações a serem avaliadas;

III - Release do grupo, da banda ou do solo, com indicação da ficha técnica dos músicos e suas funções;

IV - Material comprobatório (Clipping) em jornais, blogs, redes sociais e sites relacionados à área, contratos de prestação de serviço (cópia autenticada), documentos fiscais (cópia autenticada), materiais publicitários de divulgação, certificados de participação, etc.

6.2. No envelope 02 deverá constar ainda a PROPOSTA DE PREÇOS, conforme modelo do Anexo IV, firmada pela pessoa jurídica representante do proponente.

7. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. No envelope 01 deverá ser apresentada a documentação descrita na cláusula 5 e no envelope 02 os documentos de Qualificação Técnica e a Proposta de Preços, conforme a cláusula 6.

7.2. A falta ou irregularidade na apresentação de documentos, no preenchimento de formulários e demais disposições com todos os seus subitens, especialmente quanto ao envelope 01, determinará a INAPTIDÃO da proposta.

7.3 A Fundação Cultural de Palmas não se responsabilizará por perdas e danos de material enviado mesmo após o seu recebimento, mesmo quando encontrar-se de qualquer forma impróprio para apreciação.

7.4 Caso o material tenha sido recebido danificado ou com partes visivelmente ausentes, será expedido relatório de recebimento onde constem as irregularidades, a ser assinado pelo responsável pela recepção.

7.4.1 Na situação acima referida, caso os danos tornem o material impróprio para apreciação, não será concedido prazo para que o proponente repare ou substitua qualquer material, seguindo os documentos para julgamento nas condições em que se encontrar.

7.5 É expressamente VEDADA a entrega de documentos diretamente aos servidores da Fundação Cultural de Palmas que não pertençam a Diretoria de Gestão e Finanças, conforme cláusula 4.

7.6 A validade dos documentos será conferida e, no caso da data de qualquer documento solicitado estar vencida, o(s) proponente(s) será(ão) INABILITADO(S).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

7.7 As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade na data da protocolização do envelope e, posterior ao credenciamento deverão ser atualizadas sempre que forem solicitadas.

8. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

8.1 O processo de avaliação das inscrições será composto por:

- análise documental;
- análise da qualificação técnica do proponente e da proposta de preços.

8.2 A análise documental e avaliação da qualificação técnica do proponente e da proposta de preços serão feitas pela Comissão de Avaliação designada por Portaria da Presidência da Fundação Cultural.

8.3. Serão critérios DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a apresentação dos seguintes itens:

ITEM	DOCUMENTO	APRESENTAÇÃO	
1	Áudios (obrigatório)	() SIM	() NÃO
2	Vídeos	() SIM	() NÃO
3	Release	() SIM	() NÃO
4	Clipping	() SIM	() NÃO

8.4. Somente será considerada apta para o sorteio a proposta que atender a no mínimo 02 (dois) dos itens listados na Tabela do subitem 8.3 do Edital, considerando-se obrigatória a apresentação do “Item 1 – Áudios” à todos os inscritos.

8.5. A análise técnica da documentação dos proponentes, em especial se atendem ou não ao disposto no presente Edital, é ato exclusivo da Comissão de Avaliação, que em consequência, reserva-se ao direito de inabilitar os proponentes em desacordo com este edital.

8.6. O resultado da avaliação das inscrições será publicado no Diário Oficial do Município, convocando a todos os interessados para o **SORTEIO PÚBLICO** das 15 (quinze) contratações.

9. DO SORTEIO PÚBLICO

9.1. O **SORTEIO PÚBLICO** será realizado no dia 07 de junho de 2022, às 16 horas, na Sala de Reuniões da Fundação Cultural de Palmas, sob a coordenação da Diretoria de Articulação e Difusão Cultural.

9.2. As regras do sorteio serão lidas aos presentes em momento anterior ao procedimento.

9.3. O sorteio deverá se basear na observância aos princípios da transparência e da moralidade administrativa, e será acompanhado por no mínimo 03 (três) servidores da FCP, além dos interessados que se fizerem presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

9.4. Em caso de não haver inscrições aptas suficientes a preencher as 15 (quinze) contratações artísticas pretendidas pelo Edital de Chamamento, serão consideradas automaticamente CLASSIFICADAS as propostas APTAS pela Comissão de Avaliação até o limite de 15 (quinze) propostas, deixando-se de realizar o sorteio público.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

10.1 Homologado pela Presidência da Fundação Cultural de Palmas o resultado decorrente do sorteio público, será publicado na imprensa oficial do município.

10.2. Os representantes das 15 (quinze) propostas classificadas serão convocados no mesmo ato de homologação para retirada do Empenho, em prazo e local a ser estabelecido no instrumento convocatório.

10.3. A convocação se dará por meio de comunicação por meio eletrônico cadastrado.

10.4. O convocado deverá comparecer a Fundação Municipal de Palmas, por meio de seu representante legal, para assinatura do empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.5. O não comparecimento, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará no imediato e automático cancelamento da convocação, sendo facultado a FCP o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos demais classificados.

11. DOS RECURSOS

11.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Avaliação caberá recurso por parte dos proponentes deste Credenciamento para Seleção Pública nº 006/2022/FCP, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Será cabível a interposição de recurso, por quaisquer dos participantes, quanto ao julgamento final das propostas, o qual deverá ser protocolizado na recepção/protocolo, da Fundação Cultural de Palmas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do dia seguinte à publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Palmas.

11.3. O recurso recebido não terá efeito suspensivo.

11.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via fax ou por e-mail.

11.5. A Comissão de Avaliação deverá apreciar o teor do recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, submetendo sua decisão à ciência e ratificação do Presidente da Fundação Cultural de Palmas.

11.6 Da decisão prevista no item 11.5 será dada ciência ao representante do proponente recorrente, diretamente, através de correspondência oficial.

11.7 Deferido o recurso, ato da Presidência da Fundação Cultural de Palmas indicará a classificação do recorrente e determinará sua inclusão no Sorteio Público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

12. DOS ESCLARECIMENTOS

12.1 Informações complementares ou esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pela Diretoria de Gestão e Finanças da Fundação Cultural de Palmas, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelo fone (063) 3212 7312 ou e-mail compras.fcp@gmail.com

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. Executar, às suas expensas, todas as atividades constantes no presente edital e proposta.

13.2. Arcar com os gastos referentes à apresentação da proposta, taxas, emolumentos, taxas do ECAD, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto.

13.3. Responder, no prazo máximo de vinte e quatro horas, a contar do comunicado da Prefeitura, a todas as exigências e necessidades exaradas pela Fundação Cultural de Palmas.

13.4. Caberá ao proponente a integral responsabilidade pelos equipamentos e instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a apresentação, isentando a Prefeitura e seus prepostos de qualquer reclamação por si ou terceiros, de quaisquer indenizações por perdas, roubos ou danos.

13.5. É vedada a cessão ou transferência do objeto do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação.

13.6. O tempo total de apresentação para cada contratado será de até 02:30h (duas horas e trinta minutos).

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 Efetuar os pagamentos devidos aos contratados no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente.

14.2 Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das atividades propostas.

14.3 Disponibilizar equipamento de som, palco e iluminação condizente com o porte do evento.

14.3.1. As atividades em decorrência da execução da proposta deverão ser adaptáveis à infraestrutura fornecida pela municipalidade, quais sejam: palco, equipamentos de som, luz e móveis, logradouros públicos, tudo conforme planejamento prévio.

15. DOS DIREITOS AUTORAIS

15.1. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Palmas estará obrigada a efetuar qualquer ressarcimento aos músicos e integrantes dos grupos, em razão de despesas relacionadas a gravação dos vídeos e dos áudios, incluindo gastos com equipamentos de gravação, equipamentos de som,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

instrumentos musicais, estúdio, vestimentas, bebidas, alimentação, maquiagem, aluguel de locações para filmagem, deslocamento para locações de filmagem, contratação de profissionais especializados, aluguel ou aquisição de cenários, programas de computador, equipamentos de mixagem, reservas de hotéis ou pousadas, dentre outros, que correrão por sua conta exclusiva.

15.2. O proponente, como executor da proposta, autoriza a utilização pela Prefeitura Municipal de Palmas da imagem e voz fixadas durante a execução da proposta, conforme Termo de Autorização de Uso de Imagem – Anexo V - visando a produção de audiovisual para fins de reprodução, bem como das suas apresentações, facultada sua conservação em arquivo, divulgação e veiculação à Prefeitura, assegurando o acesso para qualquer pessoa no tempo e lugar que a Prefeitura escolher, publicação, distribuição, sem fins comerciais, pelo período de 05 (cinco) anos a contar da data da assinatura, nos termos da Lei n.º. 9.610/98, bem como a cessão de som e imagem para a televisão, rádio, jornal e mídia eletrônica.

15.3. O proponente, por ocasião do resultado da seleção pública, reconhece que os vídeos, áudios, release, fotos, cedidos nos termos deste regulamento poderão ser utilizados gratuitamente e autoriza a utilização pela Prefeitura, de suas imagens em associação com outros vídeos e áudios, bem como textos, títulos, documentos gráficos, fotos, cartazes, filmes, spots e/ou peças promocionais, em qualquer tipo de mídia, suportes e/ou meio de transmissão, analógico ou digital. A banda, os grupos e os músicos declaram expressamente, para todos os efeitos, que consentiram a gravação e exibição de seus nomes, imagens e sons de voz nos vídeos e áudios enviados no ato de inscrição para a Prefeitura, reconhecendo que nada têm a pleitear por conta de direitos da personalidade.

15.4. O proponente responsabiliza-se pela utilização de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros, protegida pela Legislação de Direitos Autorais, utilizado na execução da proposta, comprometendo-se em resguardar os direitos conexos de terceiros, envolvidos na consecução do objeto do presente edital, nos termos da Lei n.º. 9.610/98, assumindo toda e qualquer responsabilidade advinda de sua utilização, incluindo reclamações ou questionamentos judiciais ou extrajudiciais deduzidos por terceiros quaisquer que sejam.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Caso o proponente deixe de atender alguma das exigências durante a fase de habilitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

a) **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a proponente descumprir qualquer obrigação e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações;

b) **MULTA:** É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) do valor contratado que será imposta à proponente pela Fundação Cultural de Palmas, com reversão para o Fundo Municipal de Cultura, nos seguintes casos:

b.1) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;

b.2) Em caso de recusa injustificada do classificado em retirar o empenho após a convocação.

c) **SUSPENSÃO:** Impedimento da participação em licitação e de contratar com o município de Palmas, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

- c.1) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto do credenciamento;
- c.2) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;
- c.3) Receber qualquer das multas previstas no subitem 16.1 "b", e não efetuar o pagamento;
- c.4) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** Impossibilidade de licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

16.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

16.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

16.4. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

16.5. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

16.6. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

16.7. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

16.8. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pela Fundação Cultural de Palmas através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

16.9. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer.

16.10. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.11. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a proponente que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação nesta seleção pública.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Qualquer modificação nas atividades, sem aprovação da Comissão competente e pela Prefeitura, será considerada como descumprimento das obrigações essenciais do contratado, sujeitando-o as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis, ouvidos, no caso, os gestores de contratos designados para tal fim.

17.2. A Prefeitura, havendo razões superiores que justifiquem, poderá revogar este Edital a qualquer momento, sem que tal fato permita alegação de prejuízo aos interessados, ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito, visando interesse da Administração Pública, podendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõem o artigo 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão e Finanças da Fundação Cultural de Palmas.

17.4. A fiscalização exercida no interesse da Prefeitura não exclui a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, presente as Notas Fiscais correspondentes.

17.5. A Fundação Cultural de Palmas desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pelo proponente vencedor.

17.6. Fica eleito o foro de Palmas/TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

18. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE LICITANTE

ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE TEM PLENAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Palmas – TO, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2022.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 006/2022/FCP

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO

Declaramos que a empresa _____ cadastrada no CNPJ/MF sob o nº. _____, representada por _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ e RG _____, é representante exclusivo do músico/grupo _____ composto pelos integrantes abaixo qualificados, sendo que o mesmo poderá, para tanto, proceder a assinatura de todos os documentos, assim como receber, dar quitação, responsabilizar-se pela documentação solicitada para tal fim, enfim, praticar todos os atos necessários, inclusive os constantes em contrato a ser firmado com a Prefeitura.

Palmas, ____ de _____ de 2022.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 006/2022/FCP

ANEXO II - DECLARAÇÃO

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que:

- a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- b) Declara sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA OU SUSPENSA para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Aceita integral e irrevocavelmente os termos do edital em epígrafe.
- d) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
- (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Palmas, ____ de _____ de 2022.

REPRESENTANTE LEGAL

CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 006/2022/FCP

**ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE TEM PLENAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E
CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

Declaramos para os fins de participação no Edital de Credenciamento para Seleção Pública nº 006/2022/FCP que tomamos ciência do conteúdo do referido edital e temos plenas condições para participação e cumprimento integral das atividades propostas para participação no 30º Arraiá da Capital – Edição 2022.

Palmas, ____ de _____ de 2022.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 006/2022/FCP

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**AO SENHOR
GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

Palmas, _____ de _____ de 2022.

Senhor Presidente,

Apresentamos abaixo proposta de preços para apresentação artística musical para o espaço denominado **“CORETO DO FORRÓ” do 30º Arraiá da Capital – Edição 2022.**

PROPONENTE (nome do músico/grupo)	
REPRESENTANTE (nome da pessoa jurídica)	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	

Valor da Proposta de Preços: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Validade: 60 (sessenta dias) do recebimento desta proposta.

Forma de Pagamento: até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal dos serviços.

Dados bancários: (Agência / Conta Corrente)

Declaro que neste valor estão inclusos todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, alimentação e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, necessários para a apresentação.

Declaro ainda que nos responsabilizamos pela liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo liberação junto ao ECAD.

(Assinatura)

Pessoa Jurídica representante

CNPJ:

Nome do Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, inscrito no RG nº _____ e CPF/CNPJ nº _____, selecionado através do **EDITAL PARA SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 006/2022/FCP, CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS PARA O ESPAÇO DENOMINADO “CORETO DO FORRÓ” PARA O 30º ARRAIÁ DA CAPITAL – EDIÇÃO 2022**, no período de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem e voz fixadas durante a execução da proposta, visando a produção de audiovisual para fins de reprodução, bem como das suas apresentações, facultada sua conservação em arquivo, divulgação e veiculação à Prefeitura Municipal de Palmas, assegurando o acesso para qualquer pessoa no tempo e lugar que a Prefeitura escolher, publicação, distribuição, sem fins comerciais, pelo período de 05 (cinco) anos a contar da data da assinatura, nos termos da Lei nº. 9.610/98, bem como a cessão de som e imagem para a televisão, rádio, jornal e mídia eletrônica.

A presente autorização é concedida à título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz em comento em todo o território nacional e no exterior.

Por ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado à título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Palmas, _____ de _____ de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

ANEXO VI

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº XXX /2022/FCP – EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE ARTISTAS REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES NO CORETO DO FORRÓ, DO 30º ARRAIA DA CAPITAL.

TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, HOMOLOGADA POR MEIO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO FCP Nº 006/2022/FCP – SELEÇÃO PÚBLICA DE ARTISTA PARA APRESENTAÇÃO NO CORETO DO FORRÓ/30º ARRAIA DA CAPITAL.

O MUNICÍPIO DE PALMAS, POR MEIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde 302 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/nº - Espaço Cultural José Gomes Sobrinho - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, representada neste ato pelo seu **Presidente**, o Senhor **GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA**, portador do RG nº. 3230450 SSP/GO, e CPF Nº 772.858.911-34, residente nesta Capital, e por outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXX** neste ato representado pelo Senhor **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF n.º **XXXXXXXX** e RG n.º **XXXXXX** SSP/XX, residente em Palmas/TO, têm ajustado, entre si, o presente Contrato, nos termos do Edital FCP nº 006/2022/FCP – 30º Arraiá da Capital, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o Processo nº 2022022800, que integra este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes estabelecidas:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente tem por objeto a contratação de apresentações artísticas musicais para o espaço denominado “**CORETO DO FORRÓ**” do 30º Arraiá da Capital – Edição 2022, com repertório exclusivamente nos estilos musicais **Forró, Sertanejo e Regional**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Serão contratadas 15 (quinze) apresentações artísticas, para execução dos serviços em qualquer um dos dias de evento, programado entre 21 de junho a 26 de junho de 2022, na Grande Praça do Espaço Cultural José Gomes Sobrinho.

II – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor deste contrato é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a título de cachê, nos termos do item 2 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Unidade Orçamentária: 7100; funcional programática 29.7100.13.392.7000.4033 – Realização de eventos culturais; Natureza de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 15000000103; Ficha 20223521, Nota de empenho nº **XXXX em XX de XXXXX de 2022**.

III – DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – O valor será depositado na **Conta Bancária nº XXXXXX, Agência XXXXX, Banco XXXX - XXXXXX, em nome do Contratado, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento do cachê será efetivado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias. O contratado deverá protocolar requerimento de pagamento mediante apresentação de nota fiscal.

IV – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2022 ou até o final dos serviços prestados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único - O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado por menor ou igual período que se fizer necessário, mediante assinatura de Termo Aditivo.

V – DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA OITAVA – Para consecução do objeto deste Contrato, caberá às Partes:

I - À Fundação Cultural de Palmas:

- a) Efetuar o pagamento relativo às apresentações realizadas, ao (à) Contratado (a), nos termos das Cláusulas Segunda, Quarta, Quinta e Sexta do Contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento e realização da ação “CORETO DO FORRÓ” do 30º Arraiá da Capital” através dos fiscais designados por portaria da Presidência da Fundação Cultural.
- c) Avaliar e deliberar sobre eventuais alterações solicitadas pelo proponente, que venham a modificar a proposta aprovada;

II - Ao Contratado:

- a) Desenvolver e realizar sua apresentação no “CORETO DO FORRÓ” do 30º Arraiá da Capital”, selecionado e homologado pela FCP por meio do Edital de Credenciamento FCP nº 006/2022/FCP – 30º Arraiá da Capital, conforme proposta apresentada.
- b) Permitir e colaborar com o acompanhamento e a fiscalização da ação;
- d) Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação;

VI - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA NONA - Caso o (a) contratado (a) incorra nas faltas previstas na Lei Federal 8.666/93, incluindo inadimplementos das obrigações por ele assumidas, ser-lhe-ão aplicadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, as seguintes penalidades:

- I. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos da Lei Federal 8666/1993;
- II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- III. Multa, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, no caso de descumprimento total do objeto contratado.

Parágrafo único - Deixando de cumprir o objeto deste Contrato, o (a) Contratado (a), garantida a prévia defesa, estará sujeito (a) à devolução da quantia recebida, com as devidas correções, além das medidas judiciais cabíveis de acordo com a Lei n.º 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA - Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nos casos de inexecução, total ou parcial, com as consequências legais e contratuais, de acordo com a Lei 8.666/93 e Leis subsidiárias.

Parágrafo único - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, por escrito, da FCP.

VIII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente Contrato será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação específica.

IX - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

I. Cópia do Edital de Credenciamento nº 006/2022/FCP – “CORETO DO FORRÓ” do 30º Arraiá da Capital e seus anexos;

II. Cópia do Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxx;

III. Cópia das PORTARIAS/GAB-P/FCP Nº. XXX/2022, de XX de XXXX de 2022 e XXX/2022, de XX de XXXX de 2022, que homologa o resultado do Edital nº 006/2022.

X - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Elege-se o Foro da Comarca da Cidade de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato e que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

Estando justas e acordes assinam as partes o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que o subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Palmas/TO, XX de XXXXXX de 2022.

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da FCP

NOME DA INSTITUIÇÃO
Representante legal, xxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1ª NOME:..... CPF/MF

2ª NOME:..... CPF/MF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS